

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90089/2024

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Elétrica						BtlOpEspFuzNav	
Responsável pela Demanda: SG LINCOLN						Data: 17/07/2024	
E-mail: fabricao.melo@marinha.mil.br ; iran.hollunder@marinha.mil.br						Ramal: 8215	
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.							
Categoria do Objeto							
☒ Material				☐ Serviço comum			
☐ Serviço de manutenção de veículos (com eventuais peças atreladas ao serviço)				☐ Serviço comum de engenharia			
				☐ Obra			
1. Objeto							
Aquisição de material para manutenção da rede de iluminação deste Batalhão.							
2. Justificativa da necessidade							
O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a melhor iluminação e segurança das áreas deste Batalhão, planeja a aquisição dos materiais infracitados.							
3. Descrição dos Itens							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PLAFON C/ SOQUETE DE LOUÇA POP BRANCO	10877	603200	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
2	REFLETOR LED 50W	19329	617445	UN	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
3	AVR TRIFÁSICO 6.0KWA	7068	458569	UN	2	R\$ 344,40	R\$ 688,80
4	REGULADOR DE VOLTAGEM TDE50	11589	474832	UN	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
5	MICRO 1/20 BIVOLT	9975	474364	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	ESPETO DE JARDIM 3000K	6792	371093	UN	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50
Valor total do objeto: R\$ 2.749,30							

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO II
ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90089/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, visto que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 90089/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser adquirido: Aquisição de material para manutenção da rede de iluminação deste Batalhão.

Prazo de entrega: 15 dias.

Valor Total: R\$ 2.749,30.

Dotação Orçamentária: Execução Financeira.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de Julho de 2024.


DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CMG (FN)
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO III

AVISO DE DISPENSA Nº 90089/2024
(Processo Administrativo n.º 63430.002499/2024-25)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material para manutenção da rede de iluminação deste Batalhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	PLAFON C/ SOQUETE DE LOUÇA POP BRANCO	10877	603200	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	REFLETOR LED 50W	19329	617445	UN	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	AVR TRIFÁSICO 6.0KWA	7068	458569	UN	2	R\$ 344,40	R\$ 688,80	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	REGULADOR DE VOLTAGEM TDE50	11589	474832	UN	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
5	MICRO 1/20 BIVOLT	9975	474364	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
6	ESPETO DE JARDIM 3000K	6792	371093	UN	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da aquisição é de 30 dias contados do envio da nota de empenho para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.749,30 (Dois mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, dois meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica I e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da compra direta.

7.1.6. Cumprir parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), caso se enquadre.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Não haverá minuta de contrato será utilizada a nota de empenho, ou instrumento equivalente, onde constarão o objeto, prazo de substituição, garantia e outras informações relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Encontra-se no Aviso de Dispensa Eletrônica item 8, subitem 8.1.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 2.749,30.

Rio de Janeiro, RJ. Em 18 de julho de 2024.

Setor solicitante: Elétrica.


JAERSON LINCOLN DA SILVA GONDIM
1º SG EL
Encarregado da Elétrica


FABRICIO ATAÍDE DE MELO
2º SG-FN-CN
99.2220.51

Aprovo:


DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CMG (FN)
Ordenador de Despesas

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90089/2024
(Processo Administrativo n.º 63430.002499/2024-25)

Torna-se público que o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, por meio do Setor de obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23 / 07 / 2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material para manutenção da rede de iluminação do Batalhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	DE PRAZO DE ENTREGA
1	PLAFON C/ SOQUETE DE LOUÇA POP BRANCO	10877	603200	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	REFLETOR LED 50W	19329	616576	UN	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	AVR TRIFÁSICO 6.0KWA	7068	458569	UN	2	R\$ 344,40	R\$ 688,80	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	REGULADOR DE TENSÃO TDE50	11589	474832	UN	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
5	MICRO 1/20 BIVOLT	9975	474364	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

FASE DE LANCES

- 3.10** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.11** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.11.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.12** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.12.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.13** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.14** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.15** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.16** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.2a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.12 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/795400

Fonte: 1050000144

Programa de Trabalho: 236885

Elemento de Despesa: 339030

PI: Z.4C3.SL.N.O.1.L0

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.13.2 ANEXO II - Ato de Autorização;
- 9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;
- 9.13.4 ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação; e
- 9.13.5 ANEXO V - Mapa comparativo de preços.

Rio de Janeiro, 18 de JULHO de 2024



DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CMG (FN)

Ordenador de Despesas

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

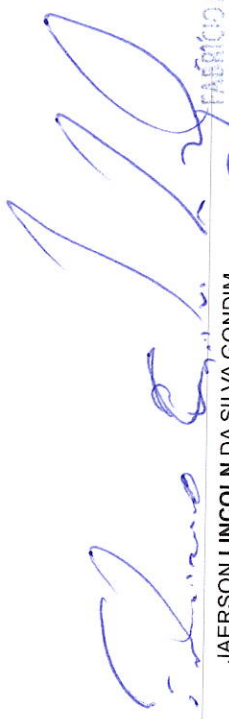
1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DISPENSA ELETRÔNICA 90089/2024 – ANEXO V
MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM	CATMAT	UN. MEDIDA	Total	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Métodos de cálculo	VALOR ESTIMADO DO ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PLAFON C/ SOQUETE DE LOUÇA POP BRANCO	10877	603200	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 5,77	R\$ 24,77	Menor Valor	R\$ 3,90	R\$ 78,00
2	REFLETOR LED 50W	19329	616576	UN	20	R\$ 53,50	R\$ 63,90	R\$ 68,99	Menor Valor	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
3	AVR TRIFÁSICO 6,0KVA	7068	458569	UN	2	R\$ 344,40	R\$ 351,82	R\$ 357,25	Menor Valor	R\$ 344,40	R\$ 688,80
4	REGULADOR DE VOLTAGEM TDE50	11589	474832	UN	2	R\$ 219,00	R\$ 345,27	R\$ 361,00	Menor Valor	R\$ 219,00	R\$ 438,00
5	MICRO 1/20 BIVOLT	9975	474364	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 183,00	R\$ 191,00	Menor Valor	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	ESPETO DE JARDIM 3000K	6792	371093	UN	10	R\$ 31,45	R\$ 73,95	R\$ 40,95	Menor Valor	R\$ 31,45	R\$ 314,50
											R\$ 2.749,30

de Janeiro, em 18 de Junho de 2024.


JAERSON LINCOLN DA SILVA GONDIM
1SG-EL
Encarregado da Elétrica


DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

FAIRÍCIO ADRIANO DE MELO
1SG-FN-CN
no 7220.51